



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlandia;

OSC: FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO - FAC, CNPJ nº 45.351.517/0001-63

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para o atendimento do Serviço de Proteção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos, de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos; Apoio Socioassistencial às famílias, em especial à pessoa adulta, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos.

Trata-se de um Serviço de Proteção Social Básica, sendo ofertado de forma complementar ao trabalho social realizado com famílias pela Entidade, prevenindo ocorrências de situações de risco social, fortalecendo a família e promovendo orientação para efetivação de direitos. Buscando-se, contudo, estender as ações de assistência social para além da pobreza, superando a visão reducionista da cidadania restrita ao cumprimento de deveres como votar, pagar impostos, respeitar as leis e as regras civilizatórias.

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Marangoni Torlini.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019;

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DECRETO Nº 4.803

De 7 de fevereiro de 2019.

“Declara de utilidade pública, para desapropriação amigável ou judicial, área de propriedade de José Luiz Scareli e Outros.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, IV; e 90, XI; da Lei Orgânica do Município de Orlandia, c.c. os artigos 2º, 5º, i; e 6º; do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 2.983,61 metros quadrados e 359,13 metros de perímetro, sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado no CRI local sob nº 3.258, situada neste Município de Orlandia, de propriedade de José Luiz Scareli e Outros, com a seguinte descrição perimétrica: têm início em um vértice, localizado no alinhamento predial da Avenida Marginal Esquerda da Via Anhanguera, lado esquerdo, ou ímpar das vias públicas, a uma distância de 99,22 metros do alinhamento da Rua 9, lado esquerdo ou ímpar das vias públicas, entre esta e a Rua 11, lado direito ou par das vias públicas, na confrontação com o imóvel registrado no CRI local sob nº 3.258 e a área em descrição; daí, segue em confrontação com a Avenida Marginal Esquerda da Via Anhanguera, lado esquerdo ou ímpar das vias públicas, com a distância de 37,10 metros e azimute de 183º13'29", onde encontra o alinhamento predial da Rua 11, lado esquerdo ou ímpar das vias públicas, da quadra do imóvel registrado no CRI local sob nº 3.258; daí mede por uma curva circular de raio de 7,60 metros, e desenvolvimento de 13,51 metros; 92,83 metros, e azimute de 265º09'11"; por uma curva circular de raio de 12,60 metros, e desenvolvimento de 15,68 metros; daí atravessa a Avenida Marginal C (RFFSA), com uma distância de 15,17 metros e azimute de 284º40'46", onde encontra a Faixa de domínio da RFFSA Rede Ferroviária Federal S/A, km 351+175,68 metros, distando de forma ortogonal 59,72 metros do eixo da referida ferrovia; daí, segue em confrontação com a RFFSA Rede Ferroviária Federal S/A com a distância de 48,28 metros e azimute de 14º42'22" até o km 351+223,67 metros, distando de forma ortogonal 54,46 metros do eixo da referida ferrovia; daí atravessa a Avenida Marginal C (RFFSA), com uma distância de 15,00 metros e azimute de 104º55'53", onde encontra o alinhamento predial da Avenida Marginal C, lado direito ou par das vias públicas, da quadra do imóvel registrado no CRI local sob nº 3.258, com a distância de 5,07 metros e azimute de 194º30'55", onde encontra o alinhamento predial da Rua 11, lado direito ou par das vias públicas, do imóvel

registrado no CRI local sob nº 3.258; daí mede por uma curva circular de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,50 metros; 86,08 metros e azimute de 85º09'11"; por uma curva circular de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,92 metros, encerrando a descrição deste perímetro.

Art. 2º. Nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

I - ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado;

II - o pagamento do preço será prévio e em dinheiro, salvo outra forma de pagamento aceita pelos expropriados;

III - as dívidas fiscais serão deduzidas dos valores depositados, quando inscritas e ajuizadas, inclusive as multas decorrentes de inadimplemento e de obrigações fiscais;

IV - a discussão acerca dos valores inscritos ou executados será realizada em ação própria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 7 de fevereiro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.245

de 30 de Janeiro de 2019.

“Estabelece os procedimentos administrativos a serem observados pelas Secretarias e demais órgãos municipais visando ao controle do número de suas impressões e cópias reprográficas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO:

(i) A realização do processo licitatório - Pregão nº 07/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (outsourcing) incluindo o fornecimento de equipamentos e consumíveis (exceto papel);

(ii) Que tais serviços serão executados em várias Secretarias e órgãos municipais, exigindo a coordenação e os esforços necessários para a centralização de informações da execução contratual, com o propósito de aferir se os serviços foram efetivamente executados pela futura contratada;

(iii) Que deve haver o controle e a fiscalização da execução contratual visando preservar o erário público de quaisquer danos ou prejuízos;

RESOLVE:

Art. 1º. As Secretarias e órgãos municipais, atendidos pelo objeto contratual, deverão informar até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês - e no caso deste último não ser dia útil, o próximo subsequente - ao Departamento de Informática do Município, a quantidade de cópias reprográficas utilizadas e registradas nos seus equipamentos de impressão e respectivo software de bilheteagem adquirido para o devido controle;

Art. 2º. Em caso de inobservância do que dispõe o artigo anterior, será instaurada sindicância administrativa a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa a omissão de informações, sem prejuízo das demais sanções legais porventura cabíveis, se do ato omissivo resultar dano ou lesão ao patrimônio público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia/SP, 30 de Janeiro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.279

de 04 de Fevereiro de 2019.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 24.965 de 06.10.2017, com o propósito de se apurar as causas de alteração na execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes, em desacordo com o projeto básico, bem como a não inclusão de alguns itens naquele projeto”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (trinta) dias, a partir de 06 de Fevereiro (02) de 2019, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 24.965, de 06 de Outubro de 2017, para a conclusão dos trabalhos da Comissão em referida Sindicância.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia/SP, 04 de Fevereiro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal